



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2099, DE 31 de maio de 2007.

Altera o Quadro II, do artigo 1º da Lei nº 413/93, para acrescentar nele 01 (um) Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido no art. 1º, quadro II, da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993, (01) um cargo em comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA no órgão Gabinete do Prefeito, de livre nomeação e exoneração.

VENCIMENTO CC-6

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Profissional técnico com diploma em instituição reconhecida e regulamentada pelo MEC e experiência comprovada em infra-estrutura de redes, equipamentos de informática e softwares.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessoria Técnica especializada a todos os setores da Administração Municipal;
- Levantamento de todo o parque de máquinas, compreendendo microcomputadores, servidores, impressoras, scanners hub's, switches, estabilizadores, entre outros, hoje existentes em todos os setores da prefeitura municipal;
- Levantamento de todos os softwares, versões e licenças;
- Levantamento de todos os sistemas de gestão e de aplicativos;
- Análise das estruturas de redes utilizadas em todos os setores e prédios da administração municipal;
- Acompanhamento da construção de novos prédios, visando uma total adequação tecnológica para os setores que serão instalados no mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



- Levantamento das demandas em Tecnologia da Informação de todos os setores da Administração Municipal;
- Levantamento dos gastos em Tecnologia da Informação, compreendendo terceirização de suporte, aluguel de equipamentos, softwares e comunicação de dados (internet, links, linhas telefônicas, provedores, etc.);
- Desenvolvimento do projeto de informatização (Rede, equipamentos, Sistemas e Investimentos), compreendendo as demandas e o avanço tecnológico em todos os setores da administração municipal inclusive na estrutura do prédio novo;
- Análise das demandas dos setores e responsabilidade nas especificações técnicas de todos os equipamentos e softwares a serem adquiridos, visando o melhor custo – benefício e a qualidade dos produtos a serem adquiridos;
- Desenvolvimento das ações a serem executadas a partir das nomeações dos técnicos a serem contratados mediante concurso público municipal;

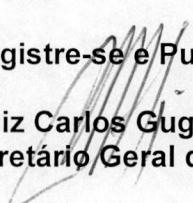
Art. 3º- Para pagamento das despesas desta Lei, será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento de pessoal e encargos do Órgão Gabinete do Prefeito.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 31 dias do mês de maio do ano de 2007.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

31.05.2007